



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo



**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 046/2025**

Autores do Projeto: Matheus Garcia Carvalho e Maria Luiza de Oliveira Liparizi

Processo Nº <u>977125</u>
Em: <u>03</u> de <u>10</u> de <u>25</u>
<u>André Couto</u> Assinatura e Carimbo

Institui, no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro-ES, o “Prêmio Profissional Destaque da Educação” e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro, o “Prêmio Profissional Destaque da Educação” com o objetivo de reconhecer publicamente, valorizar e homenagear os servidores públicos municipais da área da educação que tenham se destacado no desempenho de suas funções.

**Art. 2º** O prêmio será concedido anualmente, durante Sessão Solene da Câmara Municipal em alusão ao Dia dos Professores.

**Art. 3º** Poderão ser indicados para o prêmio:

I – Um (01) servidor por cada Unidade Escolar da rede municipal de ensino, englobando todas as etapas e modalidades.

II – Um (01) servidor representante dos setores administrativos, pedagógicos e de apoio da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** Para os efeitos desta Lei, são considerados servidores da área da educação os profissionais do magistério e os servidores de apoio escolar (merendeiras, secretários, auxiliares de serviços gerais, etc.) em efetivo exercício.

**Art. 4º** As indicações dos servidores serão formalizadas pela Direção de cada Unidade Escolar, em relação ao inciso I do Art. 3º, e pela Secretaria Municipal de Educação, em relação ao inciso II do Art. 3º, mediante a observância dos seguintes critérios de mérito:

I – Excelência no exercício da função e na dedicação às atividades educacionais;



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**



II – Ética e conduta profissional exemplar;

III – Relacionamento interpessoal positivo e colaborativo com a comunidade escolar (alunos, pais e colegas).

**Art. 5º** A Câmara Municipal expedirá certificado de honra ao mérito aos profissionais indicados, podendo, a critério da Mesa Diretora, oferecer outros meios de reconhecimento simbólico.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO-ES, em 02 de outubro de 2025.

**Matheus Garcia Carvalho**  
**Vereador propositor**

**Maria Luiza de Oliveira Liparizi**  
**Vereadora propositora**



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
Estado do Espírito Santo



### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro, o Prêmio Profissional Destaque da Educação, com a finalidade de reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores da rede municipal de ensino que se destacam em suas funções, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade da educação pública.

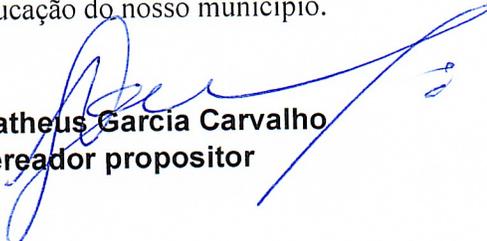
A educação é o alicerce de toda sociedade justa e desenvolvida. No entanto, é fundamental compreender que o êxito do processo educacional depende diretamente do empenho, da dedicação e do comprometimento dos profissionais que atuam diariamente nas escolas, seja na docência, na gestão, no apoio pedagógico ou nos serviços de suporte.

O prêmio proposto tem caráter simbólico e motivacional, buscando incentivar o aprimoramento constante, fortalecer o reconhecimento público desses profissionais e promover a valorização da carreira educacional dentro do município.

A escolha de um servidor por escola e um pela Secretaria Municipal de Educação permite que diferentes funções e realidades sejam contempladas, evidenciando o trabalho coletivo que sustenta o ambiente escolar.

A entrega do prêmio durante sessão solene em alusão ao Dia dos Professores reforça a importância dessa data e cria um espaço institucional de homenagem e gratidão àqueles que dedicam suas vidas à formação de cidadãos e ao fortalecimento da educação pública de qualidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um gesto de reconhecimento e valorização aos profissionais da educação do nosso município.

  
**Matheus Garcia Carvalho**  
Vereador proponente

**Maria Luiza de Oliveira Liparizi**  
Vereadora proponente